



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Razão Social:

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Obtivemos, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miravânia, nesta data, cópia do edital acima citado.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e/ou assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Miravânia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**

O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Tancredo Neves, 300, Centro, Miravânia-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.491/0001-94, através do Prefeito Municipal, **Raimundo Nonato Pereira Luna** da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 001/2020, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº. 0011/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020**, no dia **31/03/2020 as 08h:00min**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÁLCOOL)** do tipo **"MENOR PREÇO"**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM"** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal Nº. 0002/2005, pela Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo De Declaração De Atendimento Ao Inciso VII Do Art. 4º Da Lei Nº 10.520/2002
- d) Anexo IV - Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente;
- e) Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta/Descrição e quantitativos /Formulário de proposta;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Parentesco
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

---

**01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

1.1 – A presente licitação tem por objetivo promover o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÁLCOOL)**, os quais serão utilizados pela frota do Município de Miravânia, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município.

---

**02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

2.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano vigente, alocadas nas seguintes dotações:  
05.01.01.04.122.0002.2014 – Manutenção Atividades Serviços Administrativos – 33903000 – Material de Consumo – Ficha 79  
05.01.02.06.181.0007.2024 – Manutenção Convenio com a Policia Militar – 33304100 – Contribuições – Ficha 119  
07.01.01.12.122.0002.2037 – Manutenção Atividades Administrativas do Ensino – 33903000 – Material de Consumo – Ficha 198,199,200.



- 07.01.03.12.361.0020.2056 – Manutenção Programa Municipal de Transportes Estudantes – 33903000 – Material de Consumo – Ficha 311,312,313,314,315.  
08.01.01.10.122.0017.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 33903000 – Material de Consumo – Ficha 358,359.  
08.01.02.10.301.0014.2065 – Manutenção Programa Municipal Médico Saúde da Família – PSF - 33903000 – Material de Consumo – 427  
08.01.03.10.302.0015.2069 – Manutenção Atividades Programa Transporte de Doentes– 33903000 – Material de Consumo – Ficha 472,473,474  
08.01.04.10.304.0016.2075– Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – 33903000 – Material de Consumo – Ficha 504,505.  
09.02.02.08.244.0009.2091 – Serviço de Proteção e atendimento Integral a Família – PAIF(CRAS) – 33903000 - Material de Consumo – Ficha 663,664,665.  
09.01.01.08.243.0009.2105 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar – 33903000 - Material de Consumo – Ficha 565.  
11.01.01.26.782.0037.2119 - Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais – 33903000 - Material de Consumo – Ficha 909  
11.01.01.26.782.0037.2120 – Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais – 33903000 - Material de Consumo – Ficha 916,917.  
12.01.02.17.511.0032.2124 – Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto Rural – 33903000 - Material de Consumo – Ficha 956.  
12.01.04.15.452.0029.2127 – Manutenção Atividades da Limpeza Publica Municipal –33903000 - Material de Consumo – Ficha 978.  
14.01.01.18.122.0002.2133 – Manutenção Coordenação Secretaria Municipal do Meio Ambiente – 33903000 - Material de Consumo – Ficha 1035.

---

### **03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

3.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II- Contrato social Consolidado ou equivalente.

III- procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

IV- Declaração conforme (Anexo III).



V- Declaração conforme (Anexo IV)

3.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e Cópia do documento de Identidade do outorgante e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

3.5 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data atualizada (não inferior a 60 dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo VII).

3.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa/Pessoa Física licitante.

---

---

**04- RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

---

---

4.1- A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº. 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

**MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO PREGOEIRO**

**ENVELOPE Nº. 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**



**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

**MIRAVÂNIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO PREGOEIRO**

4.2 - Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira na Prefeitura Municipal de **MIRAVÂNIA** da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL:** Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

**DIA:** 31/03/2020

**HORÁRIO:** 08:00:00 (oito horas)

4.3- O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 4.2.

---

---

**05 - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

5.1– No “ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, contendo a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** ser apresentada em 01 (uma) via, escrita ou impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.



**d)** preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais** após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

**e)** é obrigatório constar a **marca** do Produto cotado.

**5.1.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.1.3-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.1.4-** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

---

## **06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

---

6.1-Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme segue:

### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.2.2, deste subitem;

6.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.





6.2.6- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**

6.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

6.3.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

6.3.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

6.3.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

6.3.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

6.3.7 - Prova de regularidade relativa ao TST, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

### **6.4 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:**

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data do Pregão Presencial 008/2020.

### **6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.5.1 - Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **6.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

6.6.1 - Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP, vigente.

6.6.2 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação mediante apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento.

6.6.3 - Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (MODELO ANEXO V).



6.6.4 – Comprovante ou Declaração que dê cumprimento a Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, de não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal ou procurador geral do Município. (MODELO ANEXO VIII)

## **6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.7.1 - NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE OPTAR PELA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 e 147/2014 DEVERÁ OBSERVAR O SEGUINTE:**

6.7.1.1 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.7.1.2 - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

6.7.2 - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005.

6.7.3 - No caso de Certidões Negativas que não constem data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.7.4 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

6.7.5 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6.7.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº. 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.





---

## **07 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

7.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

7.2- Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

7.2.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.

7.2.2- Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

---

## **08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

8.1- Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2- O Pregoeiro classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1- Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

## **09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

9.1- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com lances distintos e decrescentes, a partir do autor da melhor proposta e os demais em ordem crescente de classificação.



9.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4-EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

---

## **10 - DO JULGAMENTO**

---

10.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2- Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço por item.

10.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 - Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

10.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



10.9 - O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados, observando os preços propostos com os praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação da suas condições habilitatórias.

10.12- Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

10.13- Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14- Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.16- Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

10.17- A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 10.16 implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18- Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

---

## **11 - DOS RECURSOS**

---

---

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo



concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede do município.

11.2 - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Site Oficial do Município e comunicado a todas as proponentes via fax ou E-mail.

---

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr<sup>o</sup>. Prefeito Municipal.

12.2 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato.

12.2.1-Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

## **13 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

---

13.1 – O combustível, objeto do presente certame, serão entregues para a Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA direto na Bomba na sede do licitante vencedor. Somente com Requisição Emitida pelo Setor Competente.



13.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador deverá efetuar a entrega imediata do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como após notificação não sendo entregue os produtos, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

13.3 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

13.4-A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

---

---

**14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

---

---

14.1 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária, dentro de até 8 (oito) dias úteis, após o fornecimento do combustível, sem juros e atualizações monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o período correspondente, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Miravânia, devidamente atestada pela Fiscalização.

---

---

**15 - DAS SANÇÕES**

---

---

15.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou na Ata de Registro de Preços, ou Contrato, o MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- i. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
- ii. - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ordem de Fornecimento;
- iii. -10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da mesma ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

15.2 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à





CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- 15.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens i;ii;iii deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

## **16 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

16.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pelo Chefe do Departamento de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

16.1 a- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1 b- As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

16.2 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

16.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

16.4 A existência do preço registrado não obriga o MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios com observância na legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93

16.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Processo caberá ao Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA.

16.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.



- 16.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 16.9 - Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.10 A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

---

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

---

17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

17.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

17.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação.

17.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Manga – Minas Gerais.

17.11-Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Tancredo Neves - nº 300 - Centro – CEP 39.465-000 – Miravânia – Minas Gerais, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia no endereço acima referenciado ou pelo telefone:(38)3613-8122, E-mail: [licitacao@miravania.mg.gov.br](mailto:licitacao@miravania.mg.gov.br), ou Site: [www.miravania.mg.gov.br](http://www.miravania.mg.gov.br).

17.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, sendo que os mesmos estarão disponíveis no site [www.licitacoes.mg.gov.br](http://www.licitacoes.mg.gov.br).

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Miravânia, 18 de Março de 2020.

**Dayana Mota lima**  
**Pregoeira**



**ANEXO I**

**1. OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de Pregão presencial para Registro de Preços, de combustíveis, visando a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Miravânia, durante o exercício 2020/2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos Veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Miravânia se fazem necessárias para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2 – A contratação será feita em três Regiões sendo Região 1 – especificada da seguinte forma: **REGIÃO I – local de abastecimento: sede do licitante no raio de até 10 km da sede do Município, REGIÃO II – local de abastecimento: sede do licitante no raio de até 100 km da sede do Município e REGIÃO III– local de abastecimento: sede do licitante no raio acima de 100 km da sede do Município**

2.3 - A fixação da área de localização do estabelecimento comercial na REGIÃO I – local de abastecimento: sede do licitante no raio de até 10 km da sede do Município, neste caso, é indispensável, uma vez que evitará prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância Superior a 10 quilômetros da sede da Licitante, encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo, gasto com manutenção e etc.. Sendo que maioria do veículos rodam somente dentro do Município, tipo os veículos do Transporte Escolar, as Maquinas pesadas, veículos utilizados para abastecimento de agua, e outros, o que não justifica o deslocamento destes a uma cidade vizinha.

Diante do exposto foi utilizada a formula  $CA = \{(2.d).p\}/10$ , como critério objetivo de julgamento das cotações de preços. (Onde: CA = custo de abastecimento; d = distância até o local de abastecimento, partindo-se da sede do órgão até o posto de abastecimento participante da licitação; p = preço unitário do litro do combustível proposto; e 10 = consumo médio padrão da frota (no caso adotou-se o padrão de consumo de 10 km/litro, conforme exposto a seguir:

**PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL**

**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE MIRAVÂNIA**

$CA = \{(2.d). P\} / 10$   
 $CA = \{(2.2,5).3,55\} / 10$   
 $CA = \{(2,23).3,55\} / 10$   
 $CA = \{7,9165\} / 10$   
 $CA = 0,79165$

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE O AUTO POSTO CACHOEIRA(Alessandro Lima Madureira e Cia Ltda) CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE MANGA**

$CA = \{(2.d). P\} / 10$   
 $CA = \{(2.59,0).3,69\} / 10$   
 $CA = \{(118).3,69\} / 10$   
 $CA = \{435,42\} / 10$   
 $CA = 43,542$

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE O POSTO SERTANEJO UMA VEZ QUE SÓ ESTE NOS FORNECEU COTAÇÃO) DISTANCIA RETIRADA DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.52).3,55} /10  
CA = {(104).3,55} /10  
CA = {369,20} /10  
CA = 36,92

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

## LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE CÔNEGO MARINHO

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.68,8).3,59} /10  
CA = {(493,984) /10  
CA = 49,3984

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

## LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE JANUARIA

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.101).3,49} /10  
CA = {(202).3,49} /10  
CA = {704,98} /10  
CA = 70,498

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE JANUARIA CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo).

## LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE MONTES CLAROS

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.271).3,66} /10  
CA = {(542).3,66} /10  
CA = {1983,72} /10  
CA = 198,372

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE MONTES CLAROS CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

## PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM

### LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE MIRAVÂNIA

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.2,5).5,09} /10  
CA = {(2,23).5,09} /10  
CA = {11,3507} /10  
CA = 1,13507

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE O AUTO POSTO CACHOEIRA(Alessandro Lima Madureira e Cia Ltda) CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

### LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE MANGA

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.59,0).5,04} /10  
CA = {(118).5,04} /10  
CA = {594,72} /10  
CA = 59,472

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE O POSTO SERTANEJO UMA VEZ QUE SÓ ESTE NOS FORNECEU COTAÇÃO) DISTANCIA RETIRADA DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)





**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.52).5,19} /10  
CA = {(104).5,19} /10  
CA = {539,76} /10  
CA = 53,976

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE CÔNEGO MARINHO**

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.68,8).5,19} /10  
CA = {(714,144) /10  
CA = 71,4144

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE JANUARIA**

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.101).4,89} /10  
CA = {(202).4,89} /10  
CA = {987,78} /10  
CA = 98,778

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE JANUARIA CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo).

**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE MONTES CLAROS**

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.271).5,099} /10  
CA = {(542).3,66} /10  
CA = {2763,658} /10  
CA = 276,3658

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE MONTES CLAROS CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

**PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S10**

**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE MIRAVÂNIA**

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.2,5).4,19} /10  
CA = {(2,23).4,19} /10  
CA = {9,3437} /10  
CA = 0,93437

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE O AUTO POSTO CACHOEIRA(Alessandro Lima Madureira e Cia Ltda) CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE MANGA**

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.59,0).4,16} /10  
CA = {(118).4,16} /10  
CA = {490,88} /10  
CA = 49,088

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE O POSTO SERTANEJO UMA VEZ QUE SÓ ESTE NOS FORNECEU COTAÇÃO) DISTANCIA RETIRADA DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)



**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.52).4,39} /10  
CA = {(104).4,39} /10  
CA = {539,76} /10  
CA = 53,976

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE CÔNEGO MARINHO**

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.68,8).4,19} /10  
CA = {(576,544) /10  
CA = 57,6544

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE JANUARIA**

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.101).4,06} /10  
CA = {(202).4,06} /10  
CA = {820,12} /10  
CA = 82,012

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE JANUARIA CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo).

**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE MONTES CLAROS**

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.271).4,199} /10  
CA = {(542).4,199} /10  
CA = {2275,858} /10  
CA = 227,5858

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE MONTES CLAROS CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

**PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL COMUM**

**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE MIRAVÂNIA**

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.2,5).4,09} /10  
CA = {(2,23).4,09} /10  
CA = {9,1207} /10  
CA = 0,91207

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE O AUTO POSTO CACHOEIRA(Alessandro Lima Madureira e Cia Ltda) CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

**LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE MANGA**

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.59,0).4,00} /10  
CA = {(118).4,00} /10  
CA = {472} /10  
CA = 47,20

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE O POSTO SERTANEJO UMA VEZ QUE SÓ ESTE NOS FORNECEU COTAÇÃO) DISTANCIA RETIRADA DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.52).4,19} /10  
CA = {(104).4,19} /10  
CA = {435,76} /10  
CA = 43,576

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

## LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE CÔNEGO MARINHO

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.68,8).4,09} /10  
CA = {(562,784} /10  
CA = 56,2784

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo)

## LOCAL DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE JANUARIA

CA = {(2.d). P} /10  
CA = {(2.101).4,00} /10  
CA = {(202).4,00} /10  
CA = {808} /10  
CA = 80,8

OBS: (A DISTANCIA UTILIZADA FOI A DISTANCIA ATE A CIDADE DE JANUARIA CONFORME RETIRADO DO SITE ([WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS](http://WWW.GOOGLE.COM.BR/MAPS)) (em anexo).

Obs: a adoção da fórmula acima citada se deu com base em recomendação a Prefeitura de Correia Pinto/SC – <http://consulta.tce.cs.gov.br/relatoriosDecisao/decisao/900519983...> (em anexo).

2.4 - A fixação da área de localização do estabelecimento comercial na REGIÃO II – local de abastecimento: sede do licitante no raio de até 100 km da sede do Município, e na REGIÃO III – local de abastecimento: sede do licitante no raio acima de 100 km da sede do Município, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que existe no raio de até 10 km da sede da licitante dois postos revendedores ativos (conforme comprovação em anexo realizada através de pesquisa no site da ANP e Receita Federal) porém um deles encontra-se desativado, restando apenas um, este pode não estar interessado em participar do certame, tornando o mesmo deserto, o que acarretará prejuízos de valores e tempo.

A sugestão de colocar outros raios de distância se deu devido as rotas dos veículos deste município, ou seja diariamente desloca veículo do município para a Cidade de Manga estando está a uma distância aproximada de 69,8km da sede deste Município, que ao somar ida e volta da em torno de 139,6km (conforme rota em anexo retirada do site [www.google.com.br/maps](http://www.google.com.br/maps) em anexo). As idas a Cidade de Manga na maioria das vezes é transportando pacientes, uma vez que o Hospital mais próximo do Município de Miravânia é em Manga (FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE APOIO AO HOMEM DO CAMPO - FHAC - sendo este o polo de atendimento à saúde desta região), passando por estradas sem pavimentação asfáltica ou encascalhamento, o que torna o acesso ainda mais dificultoso. Diante dos fatos narrados fica a justificativa de ter um ponto de abastecimento no raio de até 100 km da sede do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



Existe ainda um deslocamento diário de veículos do município para a Cidade de Januária, esta a uma distância aproximada de 101 km, que ao somar ida e volta dá em torno 202 (conforme rota em anexo retirada do site [www.google.com.br/maps](http://www.google.com.br/maps) em anexo), sendo os transportes a Cidade de Januária também na maioria das vezes para tratamento de saúde, em especial para realização de consultas e exames no Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto Médio São Francisco-CISAM ao qual o município é consorciado, ou para atendimentos no CAPS ou com encaminhamentos ao hospital desta Cidade. Temos também deslocamentos praticamente diários à cidade de Montes Claros, maioria das vezes com pacientes em tratamento nesta cidade, uma vez que Montes Claros é uma Cidade polo em atendimento de saúde no Norte de Minas, o que justifica ter um ponto de abastecimento no raio acima de 100 km da sede do município, sendo que a Distância do Município de Miravânia a Cidade de Montes Claros é de aproximadamente 271 km (conforme rota em anexo retirada do site [www.google.com.br/maps](http://www.google.com.br/maps) em anexo) somando ida e volta dá em torno de 542 km, sem contar a quilometragem rodada dentro da cidade, o que nos leva a ter que abastecer durante o percurso.

2.4 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos Combustíveis, temos 3 orçamentos para região 2 e 3, e para a região 1 somente um orçamento, devido existir apenas um posto ativo na cidade, diante do exposto os valores de referencia para a região 1 serão: os preços da região 1 somados aos preços da região 2, onde teremos a media de valores a ser utilizada, destacando ainda que os orçamentos para a região 2 vieram das cidades vizinhas a este Município. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência (EM ANEXO). Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável a boa gestão administrativa.

### 3 - NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1 Aquisição de combustíveis será para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Miravânia, e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

**REGIÃO I – local de abastecimento: sede do licitante no raio de até 10 km da sede do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT
01	ALCOOL	LITROS	10.000
02	DIESEL COMUM	LITROS	40.000
03	DIESEL S10	LITROS	110.000
04	GASOLINA COMBUSTIVEL COMUM	LITROS	60.000

**REGIÃO II – local de abastecimento: sede do licitante no raio de até 100 km da sede do Município.**



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT
01	ALCOOL	LITROS	2.000
02	DIESEL COMUM	LITROS	2.000
03	DIESEL S10	LITROS	3.000
04	GASOLINA COMBUSTIVEL COMUM	LITROS	5.000

**REGIÃO III- local de abastecimento: sede do licitante no raio acima de 100 km da sede do Município**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT
01	ALCOOL	LITROS	5.000
02	DIESEL COMUM	LITROS	
03	DIESEL S10	LITROS	8.000
04	GASOLINA COMBUSTIVEL COMUM	LITROS	15.000

Obs.: os quantitativos foram estimados de acordo com os gastos praticados no ano anterior até a presente data (2019/2020) onde foram consumidos em média: 2541,55 litros de Diesel Comum, 65.127,353 litros de Diesel S10, 26.966,173 litros de gasolina comum e 6.630,326 litros de Álcool (conforme estimativa em anexo), sendo estes acrescidos, uma vez que o plano de governo prevê a manutenção de todas as estradas e vias de acessos comunitários da Zona Rural e Urbana que se encontram parcialmente intrasitáveis, prevê o perfeito atendimento do Setor de Transportes à população incluindo a limpeza urbana, transporte escolar, transporte de doentes, manutenção de praças parques e jardins, convênio com a policia militar, entre outros serviços ofertados a população.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o Pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da

Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.





5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou Incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

6.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

## **7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

7.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento pelo combustível fornecido, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do combustível, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Miravânia, devidamente atestada pela Fiscalização.

## **9. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

9.1 A execução da ata será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Miravânia, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Miravânia, 04 de Março de 2020.

---

Amaury Fernando Mota  
Secretario Municipal de Transportes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Miravânia/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº. 008/2020.

Local, data

Assinatura

**(Reconhecer firma)**



**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

....., CNPJ/CPF.....,  
sediada/residente ....., por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 008/2020,  
**DECLARA expressamente que:**

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos  
neste Edital.

..... de..... de 2020.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

.....,CNPJ/CPF....., sediada/Residente  
....., por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 008/2020, DECLARA expressamente  
que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 3.3 – V do  
Edital.

....., ..... de.....de 2020.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: .....

Nº Cédula de Identidade: .....

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO  
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À  
Prefeitura Municipal de Miravânia  
Miravânia - MG

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

### DECLARAÇÃO

A signatária....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

**Local:....., ..... de .....de**

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação





**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA/ MODELO DE PROPOSTA/ DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

À

Prefeitura Municipal de Miravânia/MG

Aos cuidados da Srt<sup>a</sup>. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento de Combustíveis através do Registro de Preços, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

**\* Digitar aqui a Relação dos Itens, com Valores unitários e globais.**

**REGIÃO I – local de abastecimento: sede do licitante no raio de até 10 km da sede do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT
01	ALCOOL	LITROS	10.000
02	DIESEL COMUM	LITROS	40.000
03	DIESEL S10	LITROS	110.000
04	GASOLINA COMBUSTIVEL COMUM	LITROS	60.000

**REGIÃO II – local de abastecimento: sede do licitante no raio de até 100 km da sede do Município.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT
01	ALCOOL	LITROS	2.000
02	DIESEL COMUM	LITROS	2.000
03	DIESEL S10	LITROS	3.000
04	GASOLINA COMBUSTIVEL COMUM	LITROS	5.000

**REGIÃO III – local de abastecimento: sede do licitante no raio acima de 100 km da sede do Município**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANT
01	ALCOOL	LITROS	5.000
02	DIESEL COMUM	LITROS	
03	DIESEL S10	LITROS	8.000
04	GASOLINA COMBUSTIVEL COMUM	LITROS	15.000

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias)

Local/data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura Municipal de Miravânia  
Miravânia - MG

### DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu diretor Sr. ....., RG nº ....., CPF nº  
....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas  
previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos  
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de  
dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta,  
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no  
procedimento Licitatório nº 0011/2020, Pregão Presencial nº 008/2020, realizado  
pela Prefeitura Municipal de Miravânia/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art.  
3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

**Local:....., ..... de .....de**

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.  
Identificação  
Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Fulano de tal, Brasileiro, casado/solteiro, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ ocupante do cargo (comissionado, efetivo ou contratado temporário) de \_\_\_\_\_ lotado na \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, declaro para fins do disposto na Súmula vinculante Nº13 do supremo tribunal federal, não possuir vínculo de parentesco, matrimônio ou união estável, em linha reta, colateral ou por afinidade com agentes políticos ou ocupantes de cargos comissionados ou autoridade nomeante do município de Miravânia/MG, notadamente com o prefeito municipal, vice-prefeito municipal, vereador, secretário municipal ou procurador geral do município.

Por ser verdade, firma a presente declaração, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fulano de tal  
CPF: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**

---

---

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

**PROCESSO Nº. 0011/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**

**VALIDADE: 12 MESES**

Por este instrumento, O Município de Miravânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.612.491/0001-94, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 300, Bairro: Centro, Miravânia - Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Pereira Luna, inscrito no CPF sob o nº. 000.000.000-00 e carteira de Identidade RG nº. 0.000.000, considerando o julgamento de Procedimento Licitatório de nº. 0011/2020, Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 008/2020, e respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o menor preço por item, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, tendo como objeto o Registro de Preços pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS** - (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÁLCOOL), os quais serão utilizados pela frota do Município de Miravânia/MG, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório – Edital de Registro de Preços, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 0002/2005 de 06 de Janeiro de 2005, bem como pelo Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

---

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

---

---

**1. DO OBJETO**

1.1- A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS** - (TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÁLCOOL), os quais serão utilizados pela frota do Município de Miravânia/MG, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município, tendo como parâmetro de preços, aqueles constantes na Proposta Final da empresa vencedora do item, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Registro de Preços do Processo Licitatório nº. 0011/2020, Pregão Presencial nº.



008/2020 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga ao Município de Miravânia/MG, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 1.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues de acordo com orientações do Setor de Frotas, atendendo os padrões de qualidade exigidos.

---

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata.

---

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

---

---

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do Setor de Transportes/Gerenciamento de Frotas no seu aspecto operacional e à sua Assessoria Jurídica nas questões legais.

---

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

---

---

Consideram-se registrados os seguintes preços: Conforme apuração do resultado final no mapa de preços.

ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL/SERVIÇ	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

Cada preço unitário registrado foi retirado do sistema de controle do Município após a aplicação do menor preço.

---

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

---

---

O combustível, objeto do presente certame, serão entregues para a Prefeitura Municipal de Miravânia direto na Bomba na sede do licitante vencedor. Somente com Requisição Emitida pelo Setor Competente.

Após o recebimento da ordem de fornecimento o licitante ganhador deverá efetuar a entrega imediata do objeto da licitação, sendo aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem





como após notificação não sendo entregue os produtos, a Administração poderá a seu critério, convocar os demais proponentes para entrega do bem, tendo em vista a ordem de classificação.

O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

---

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

---

---

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Procedimento Licitatório de nº. 0011/2020, o qual precedeu a presente ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, através de cupom fiscal.

A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

---

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

---

---

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

II - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o Pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e Trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em



repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

III - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

IV - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

V - Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

VI - Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

VII - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrente do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

IX - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

X - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

XI - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

---

---

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

---

---

São responsabilidades do Fornecedor Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

II - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, desde que devidas e pagas, em decorrência do descumprimento pela contratada de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a contratada autoriza ao Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximirá a contratada das responsabilidades previstas nesta Ata.

---

---

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

---

---

O Município de MIRAVÂNIA/MG, obriga-se:

- I - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- II - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.
- III - Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- IV - notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos combustíveis;

---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

---

---

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária, dentro de até 8 (oito) dias úteis, mediante a efetiva entrega do produto e apresentação da respectiva nota fiscal. Na ocasião, a empresa deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Município da licitante, para fins de recebimento, sob pena de o Município reter o (s) referido (s) pagamento (s) até a comprovação exigida.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho a Contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade documental junto ao Município.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade documental junto ao Município, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

---

---



Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Miravânia/MG solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Miravânia/MG convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;

II - quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III - quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município ou pelo Fornecedor.

VII - mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital de Convocação.

VIII - quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.



Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento daquele item.

Parágrafo Quinto- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

---

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

---

---

Correrão por conta exclusivas do fornecedor:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

---

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

---

---

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência, por escrito;

II - multa, a ser aplicada pelo Município, e, após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o seu recolhimento;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



III - cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da publicação;

IV - suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Erário.

Parágrafo Segundo. A contratada sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Públicas por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

I - se a contratada descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

II - se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

III - se a contratada tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo sétimo. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

---

---

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

---

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.491/0001-94



As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

---

---

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Licitação de nº. 0011/2020 – Pregão Presencial nº. 008/2020 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

---

---

## CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

---

---

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Manga – MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Miravânia, \_\_ de abril de 2020.

---

Raimundo Nonato Pereira Luna  
Prefeito Municipal de Miravânia

---

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

---

**Nome:**  
CPF:

---

**Nome:**  
CPF: